



Planilha para Classificação de Processos Licitatórios

000.17.DA.006

Revisão: 01

Data: 08/12/15

Pág. 1 de 2

Modalidades - Licitações

MODALIDADE	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS
Inexigibilidade	<i>Exclusividade (Carta de Exclusividade + Declaração de compatibilidade com os preços praticados no mercado) Qualquer Valor</i>	<i>Exclusividade (Carta de Exclusividade + Declaração de compatibilidade com os preços praticados no mercado) Qualquer Valor</i>
Dispensa de Valor	<i>0 até R\$ 30.000,00</i>	<i>0 até R\$ 16.000,00</i>
Dispensa por Lei	<i>Qualquer Valor - Enquadramento Ipsi Litteres em uma das hipóteses dos Incisos III a XXVIII do art. 24 Lei 8.666/93 e no caso de alienação, em uma das hipóteses previstas no artigo 17 da mesma Lei</i>	<i>Qualquer Valor - Enquadramento Ipsi Litteres em uma das hipóteses dos Incisos III a XXVIII do art. 24 Lei 8.666/93 e no caso de alienação, em uma das hipóteses previstas no artigo 17 da mesma Lei</i>
Concorrência Pública	<i>acima de R\$ 1.500.000,01 ou para alienação mediante venda de bens imóveis de qualquer valor</i>	<i>acima de R\$ 650.000,01 ou para alienação mediante venda de bens imóveis de qualquer valor</i>
Tomada de Preço	<i>R\$150.000,01 até R\$ 1.500.000,00</i>	<i>R\$80.000,01 até R\$ 650.000,00</i>
Convite	<i>R\$30.000,01 até R\$ 150.000,00</i>	<i>R\$ 16.000,01 até R\$ 80.000,00</i>
Leilão	<i>Maior oferta (Venda de bens móveis/sucatas avaliados até R\$650.000,00)</i>	<i>Maior oferta (Venda de bens móveis/sucatas avaliados até R\$650.000,00)</i>
Pregão	<i>não aplicável à obras e serviços de engenharia relacionados no Decreto Estadual nº 56.565 de 22/12/10 alterado pelo Decreto 58.105 de 04/06/12 e para outros serviços de natureza predominantemente intelectual conforme previsto no artigo 46 da Lei 8.666/93</i>	<i>Qualquer Valor para compras e serviços gerais ou de engenharia que sejam considerados comuns</i>

Algumas Definições:

PREGÃO

Modalidade de licitação do tipo menor preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns, independentemente do valor, é feita por meio de propostas e lances sucessivos, com a utilização de recursos de tecnologia da informação que promovam a comunicação pela internet.

Não podem ser contratados na modalidade:

- (a) contratação de obras;
- (b) locações imobiliárias;
- (c) alienações em geral;
- (d) Serviços de Engenharia e arquitetura relativos a:
 - estudos de viabilidade técnica e ambiental;
 - planejamento, projetos básicos e executivos;
 - pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - desenhos técnicos e assessorias ou consultorias técnicas;
 - fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
 - ensaios técnicos de materiais e geotécnicos, sondagens, levantamentos cartográficos, aerográficos, topográficos e geodésicos e outros serviços congêneres.
- (e) Serviços de Natureza predominantemente intelectual

Elaborado por: Douglas Tadeu Llabias Caetano	Analisado Criticamente por: Salete Ferreira Gomes	Aprovado por: Roberto Muriano
Cargo: Analista Administrativo I	Cargo: Coordenadora de Licitações	Cargo: Gerente do Departamento de Suprimentos

Original assinado sob guarda do Departamento de Relações com Investidores



Planilha para Classificação de Processos Licitatórios

000.17.DA.006

Revisão: 01

Data: 08/12/15

Pág. 2 de 2

SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS

Serviços que podem ser caracterizado pelo seu objeto somada à necessidade de profissionais registrados no CREA e ART do serviço.

Serviço de Engenharia especializados : Serviços considerados de natureza complexa e que não podem ser licitados por meio de Pregão (Decreto Estadual nº 56.565/2010 alterado pelo 58.105/2012)

SERVIÇOS COMUNS

São serviços rotineiros, usuais, padronizados, sem complexidades ou que dispensem especialização e possam ser definidos no edital mediante especificações reconhecidas pela experiência e tradição do mercado.

SERVIÇO

Toda atividade relacionada a serviços eletromecânicos, destinado a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos-profissionais.

COMPRA

Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

OBRA

Serviços relacionados a uma execução civil (construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação etc.).

ALIENAÇÃO

Toda transferência de posse de bens móveis inservíveis/sucata ou imóveis, mediante venda por meio de licitação, ou venda direta (dispensa de licitação) ou doação.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores

Lei Federal nº 10.520/2002

Lei Estadual nº 6.544/89

Decreto Estadual nº 47.297/2002

Decreto Estadual nº 56.565/2010

Regulamento do Pregão Eletrônico da EMAE

Norma 01.07.01 – Processo licitatório

Elaborado por: Douglas Tadeu Llabias Caetano	Analisado Criticamente por: Salete Ferreira Gomes	Aprovado por: Roberto Muriano
Cargo: Analista Administrativo I	Cargo: Coordenadora de Licitações	Cargo: Gerente do Departamento de Suprimentos

Original assinado sob guarda do Departamento de Relações com Investidores